



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1995 DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com a Empresa RR EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso com a empresa RR EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, de uma sala medindo aproximadamente 140 m² (cento e quarenta metros quadrados), de parte de barracão de 350 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), construído sobre o lote nº 5, da quadra 87, Área Empresarial do município, localizado à margem da PR-281, rua Quatro.

Art. 2º - A Cessão de Uso de que trata o artigo anterior, destina-se a instalação de Empresa do ramo alimentício.

Art. 3º - O prazo de duração do referido contrato é de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Contrato de Cessão de Uso, podendo ser renovado, se cumpridas as exigências do primeiro contrato.

Art. 4º - O presente contrato é gravado com cláusula de retrocessão nos casos de:

- I – paralisação das atividades;
- II – falência;
- III – dissolução da empresa;
- IV – atraso nos pagamentos dos tributos Municipais, Estadual, federal;
- V – Quando o número de empregos for inferior a 3 (três).

Art. 5º - Toda e qualquer edificação que o cessionário pretenda realizar, dependerá de autorização expressa do Executivo Municipal.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL